

ESTADO DE SANTA CATARINA DETRANSC DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO PROCURADORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 683/DETRAN/PROJUR/2025, de 25/06/2025.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SC, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais; com base na LC 741/2019;

> Institui Grupo de Trabalho no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina com o objetivo de normatizar os procedimentos administrativos relacionados ao registro de contratos de financiamento com garantia real e à execução extrajudicial de veículos automotores.

CONSIDERANDO a necessidade de revisar e uniformizar os procedimentos administrativos relativos ao registro de contratos de financiamento com garantia real de veículos automotores e à sua execução extrajudicial;

CONSIDERANDO a importância de garantir maior segurança jurídica, padronização e eficiência nas rotinas administrativas aplicadas ao tema no âmbito do DETRAN/SC;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SC, Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de propor diretrizes, rotinas e procedimentos normativos aplicáveis ao registro de contratos de financiamento com garantia real e à execução extrajudicial de veículos automotores.

O Grupo de Trabalho terá, entre outras, as seguintes atribuições:

I.Analisar os procedimentos atualmente praticados, identificando lacunas e inconsistências;

II.Sugerir melhorias normativas e operacionais com base na legislação vigente;

III. Promover a padronização de entendimentos e fluxos entre os setores envolvidos;

IV. Apresentar relatório conclusivo com propostas normativas ao Presidente do DETRAN/SC.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º desta Portaria será presidido pelo Vice-Presidente do DETRAN/SC e composto pelos seguintes integrantes:

a. 01 (um) representante da Diretoria de Tecnologia da Informação (DIT);

b. 01 (um) representante da Diretoria de Veículos (DIVE);

c. 01 (um) representante da Coordenadoria de Credenciamento;

d. 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica (PROJUR).

Art. 3º O GT poderá contar com a colaboração de outros setores do DETRAN/SC, bem como de órgãos ou entidades públicas ou privadas, cuja participação seja considerada relevante ao tema.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para apresentar relatório conclusivo ao Presidente do DETRAN/SC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO MIRANDA AVERSA

Presidente do DETRAN/SC

Publicado no DOE nº 22.541 de 26 de junho de 2025, pg 16,17.

